



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**

## **DESPACHO Nº 20 / 2021**

### **Realização do mercado e feira semanal - art.º 20.º do Decreto nº 4/2021, de 13 de março.**

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

- No dia 11 de março de 2021, por autorização constante da **RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 77-B/2021** - foi decretado, por Decreto do Presidente da República nº 25-A/2021, de 11 de março, a renovação da declaração do Estado de Emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, por 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 17 de março de 2021 e cessando às 23h59 do dia 31 de março de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei.
- O governo veio, por **DECRETO N.º 4/2021, DE 13 DE MARÇO**, regulamentar o Estado de Emergência efetuado pelo Decreto do Presidente da Republica
- Continua a ser essencial a salvaguarda da saúde pública e segurança da população, sendo que o bem-estar dos Poiarenses sempre foi, é e será a nossa prioridade.
- Considerando que o disposto no art.º 20.º do referido Decreto n.º 4/2021, de 13 de março refere que “ *É permitido o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares e mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, de acordo com as regras fixadas nos números seguintes.*”
- Que as feiras e mercados, são locais onde a transmissão da doença pode ocorrer, dada a concentração de um número considerável de pessoas, oriundas não só do concelho, mas também de outros concelhos onde existem, ou podem existir surtos muito ativos;

Pelos factos acima elencados entendo não estarem reunidas as condições de segurança necessárias para a realização da **FEIRA SEMANAL** pelo que **DECIDO**, como medida preventiva e acautelando a saúde pública, **SUSPENDER** a realização da mesma, até despacho em contrário, ou tendo em conta o determinado na **RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº 19/2021 DE 13 DE MARÇO**;

**Quanto ao Mercado Municipal (que se realiza ao sábado e segunda feira)** mantem-se em funcionamento, mas estritamente para **comercialização de produtos alimentares** de primeira necessidade nomeadamente pão, legumes, frutas, peixe. (Produtores Diretos e operadores económicos de bens essenciais), em conformidade com o determinado no **DECRETO N.º 4/2021, DE 13 DE MARÇO.**

Pelo presente despacho fica revogado o meu anterior **Despacho nº 4/2021, de 8 de janeiro.**

O presente despacho produz efeitos imediatos e mantém-se válido até revogação expressa, ou até cessar a vigência da norma habilitante que fundamenta esta minha decisão.

Publicite-se na página eletrónica do Município, no átrio e nos locais onde se realizam a feira e mercado municipal.

Vila Nova de Poiares, 15 de março de 2021  
O Presidente da Câmara Municipal